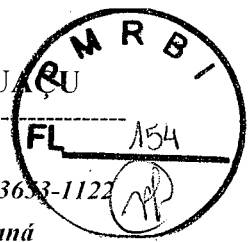


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



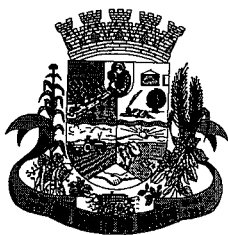
**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 41/2021-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA EDSON  
LUIZ DE ATHAYDE & CIA  
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 57/2021-  
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 82.018.995/0001-82, situada na Rua Cinco de Outubro, 1182, bairro Trianon, CEP 85.012-050, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **EDSON LUIZ DE ATHAYDE**, brasileiro, casado, assessor técnico, portador da Carteira de Identidade nº. 858.190-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 073.930.169-15, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1182, bairro Trianon, CEP 85.012-050, Guarapuava, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

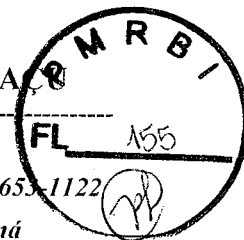
| Item | Serviço   | Un  | Qtde  | Preço    | Preço total |
|------|---|-----|-------|----------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA<br>Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar | MÊS | 12,00 | 2.500,00 | 30.000,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 365-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>nº 63/1990 e demais pertinentes, compreendendo as seguintes atividades:</p> <p>1) Orientação e acompanhamento do movimento econômico das principais empresas do Município de Marilândia do Sul ; estruturação do setor de bloco de notas fiscais do produtor rural; orientação da forma correta e eficaz na organização e formatação de dados extraídos das notas fiscais do produtores rurais; orientação aos contadores quanto ao preenchimento da Escrituração Fiscal Digital - EFD e Declaração de informações socioeconômicas e fiscais - DEFIS; orientar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Lei Complementar 63/90;</p> <p>2) Orientação técnica e acompanhamento junto à: Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (DERAL - Departamento de economia rural); Instituto Água e Terra - IAT; Instituto Nacionalização de Colonização e Reforma Agrária; Contribuintes do ICMS;</p> <p>3) Organização de Banco de Dados e Emissão de relatórios técnicos: Cadastro de todas as empresas inscritas no ICMS; cadastro das entradas, saídas, valor agregado e aquisição de produtos primários; acompanhamento do valor adicionado; cadastro das atividades econômicas (indústria, comércio, transportes, etc.);</p> <p>4) Acompanhamento das saídas dos produtos primários: Cadastro de todas as notas fiscais de entrada (fornecida pelos produtores e/ou empresas, inclusive arquivos magnéticos); confecção de Relatório de Produtos Primários - RPP (comercialização interna entre produtores, consumo final no município e operações interestaduais promovidas por produtores rurais); Emissão de relatórios para o controle da produção primária;</p> <p>5) Análise Técnica da viabilidade para o município quando da instalação de novas empresas: buscar informações sobre a atividade a ser desenvolvida e o quanto se estima ter de valor agregado; calcular o quanto a instalação da nova empresa significará em arrecadação ao Município e quais benefícios o Município poderá dispor para viabilizar a instalação; relação por atividade de estabelecimentos existentes e faturamento, servindo como subsídio para a implantação de novas empresas daquele segmento ou atividade; Disponibilizar à Secretaria de Indústria e Comércio todas as informações pertinentes à sua secretaria dos contribuintes inscritos no ICMS, domiciliados no Município.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

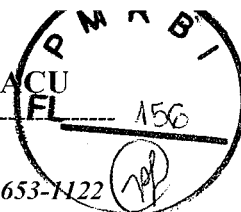
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2021 e terminando em 31/07/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor da parcela mensal poderá ser reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3053-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE FINANÇAS

- 1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
- 1150-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
- 1160-511-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00
- 1280-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00
- 1290-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00
- 1300-511-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

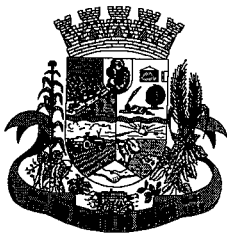
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

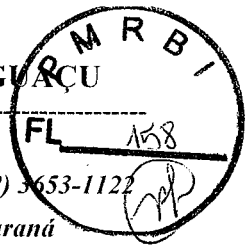
- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 57/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

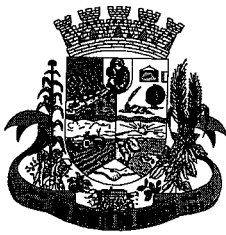
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8/420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma



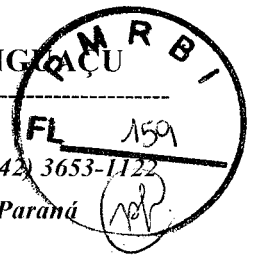
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná



das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

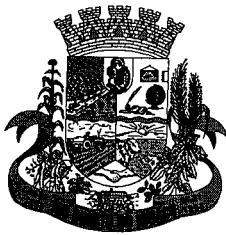
**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



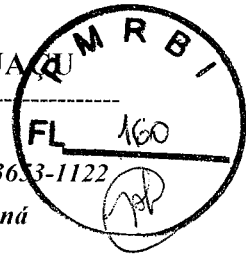
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 26 de julho de 2021.

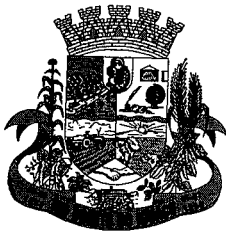
  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
EDSON LUIZ DE ATHAYDE  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

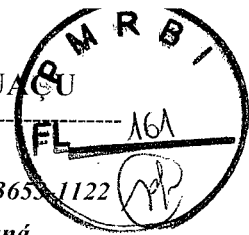
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 365.1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 41/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 57/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1150-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1160-511-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

1280-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

1290-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

1300-511-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/08/2021 à 31/07/2022.

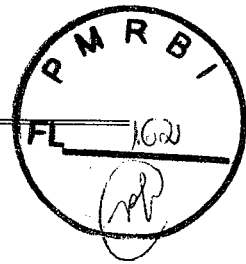
Data de assinatura: 26/07/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 242/2021  
DATA: 28/07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL  
Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 41/2021-PMRBI, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme lei complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, o Servidor Público, Sr. Altemir Valmor Johann, e como gestor o Secretario Municipal de Finanças Sr. Rildo José Safraider.

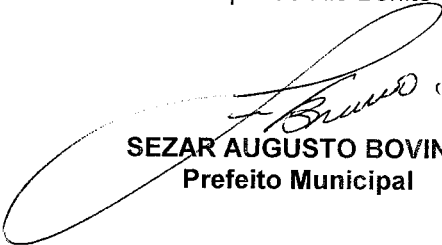
Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

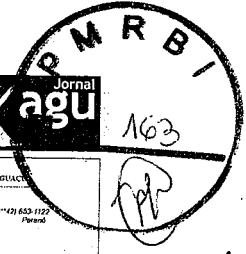
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de julho de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Price, Total. Lists various automotive parts like tires, filters, and fluids.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Price, Total. Lists automotive parts like tires, filters, and fluids.

Data da assinatura: 26/07/2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal. ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Price, Total. Lists automotive parts like tires, filters, and fluids.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO...

Data da assinatura: 26/07/2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal. PAULO CESAR SAPRADER FERREIRA Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 63/2021-PMRBI Sistema de Registro de Preços. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Preceptor, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002...

Roberto José Kwapis Preceptor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2021-PMRBI. Anulamos o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na aplicação do Pregão Presencial nº. 57/2021-PMRBI...

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99

Exato de contrato Contrato Administrativo nº. 41/2021-PMRBI Pregão Presencial nº. 57/2021-PMRBI. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Price, Total. Lists automotive parts like tires, filters, and fluids.

Data da assinatura: 26/07/2021. Fone: Conselho de Lances nº. 011 - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99

Exato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 32/2020-PMRBI. Segundo Termo Aditivo - Resumilho do Contrato. Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ 05.587.770/0001-99

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 64/2021-PMRBI Sistema de Registro de Preços. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Preceptor, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002...

Roberto José Kwapis Preceptor